

Mais inspeções de alimentação...

POLÍTICA HOSPITALAR

(Conclusão da 1.ª pág.)
 ção e falta de alvará. Autuado em Cr\$ 1.000,00.
 Restaurante Lopes Hans & Cia., na Av. São João, 61 — Corrigir deficiências de ordem técnica. Autuado em Cr\$ 1.000,00.
 Bar e restaurante João Silva, na av. São João, 126 — Corrigir deficiências de ordem técnica. Providenciar atestados de saúde dos empregados. Autuado em Cr\$ 1.000,00.
 Bar e restaurante Leão Ltda., na av. São João, 284 — Falta de asseio. Corrigir deficiências de ordem técnica. Autuado em Cr\$ 2.000,00.
 Bar e restaurante Leão Ltda., na av. São João, 314-320 — Boas condições.
 Tal Lanches Ltda., na av. São João, 334 — Corrigir deficiências de ordem técnica. Providenciar atestados de saúde dos empregados e usar uniformes limpos.
 Restaurante e bar Confeitaria Leblon Ltda., na av. São João, 342 — Falta de asseio. Corrigir deficiências de ordem técnica. Providenciar atestados de saúde dos empregados. Autuado em Cr\$ 1.000,00.
 Ao Seu Bar Ltda., na av. São

João, 374 — Corrigir deficiências de ordem técnica. Providenciar atestados de saúde dos empregados.
 Padaria, Confeitaria, Bar e Café Ferreira, Rabelo & Cia. Ltda., na av. São João, 399 — Falta de asseio. Alimentos expostos a contaminação. Corrigir deficiências de ordem técnica. Autuado em Cr\$ 3.000,00.
 Restaurante na rua Coriolano, 157 — Falta de asseio. Corrigir deficiências de ordem técnica. Autuado em Cr\$ 1.000,00.
 Peixaria na rua Coriolano, 176 — Melhorar as condições de asseio. Providenciar uniformes para os empregados.
 Empório na rua Coriolano, 156 — Providenciar uniformes e cadernetas de saúde, para os empregados.
 Empório na rua Coriolano, 232 — Inutilizados alimentos impróprios para o consumo. Autuado em Cr\$ 2.000,00.
 Açougue na rua Barão de Limeira, 753; Bar e Restaurante na av. Gal. Olímpio da Silveira, 201; Bar e Restaurante na av. Gal. Olímpio da Silveira, 15; Bar e Restaurante na av. Gal. Olímpio da Silveira, 131; Bar e Restaurante na praça Marechal Deodoro, 435; Mercaria na Praça Marechal Deodoro, 295; Bar na Praça Marechal Deodoro, 179; Bar e Restaurante na Praça Marechal Deodoro, 117; Bar, Padaria e Confeitaria Eurico dos Santos, na rua Vigário Albernaz, 654; Bar, Padaria e Confeitaria Ferrari & Ferrari Ltda., na rua Luiz Góis, 304; Bar, Padaria e Confeitaria Ipanema Ltda., na rua Afonso Celso, 1.403; Urca Panificadora Ltda., na rua Luiz Góis, 704; Bar e Restaurante José A. Bento, na rua Napoleão de Barros, 704; Panificadora Chave de Ouro, na rua Dr. Bacelar, 268 — Corrigir deficiências de ordem técnica.

Em virtude das diretrizes que tem imprimido com respeito à política hospitalar, o governador Carvalho Pinto recebeu os seguintes telegramas de apoio: da Irmandade de Misericórdia de Americana, das Santas Casas de Misericórdia de Itu, São Pedro, Itapira, Araras, Bariri, Tambau e Sorocaba; do Hospital Geral de Aguas de Lindóia; do Sanatório Bezerra de Menezes, de Pinhal; do Sanatório de Itapira; do Sanatório de Araras; da Santa Casa de Jundiá, do Instituto de Higiene Mental de Sorocaba; da Maternidade de Indaítuba.

Festival varzeano

Em despacho com o secretário do Governo, sr. Márcio Pôrto, o governador Carvalho Pinto marcou para o próximo dia 9 de julho a data da realização, nesta Capital, do Festival Varzeano, organizado pelo Departamento de Esportes. O chefe do Executivo estará presente.

Curso intensivo de Recreação Infantil

Mais um curso está sendo realizado pelo DEFE. Tendo por local a cidade de Bauru, aquele organismo ali efetiva um Curso Intensivo de Recreação Infantil, para professoras de escolas pré-primárias, primárias, parques e recantos infantis da região. O curso, ontem iniciado e que conta com as professoras Aracy Rodrigues, Consuelo Freitas Pinto e Nilce Petenazzi, se prolongará até o próximo dia 27 e se efetiva com a colaboração da Prefeitura Municipal daquela cidade.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Imprensa Oficial	36-2724
Gerência	36-2752	Arquivo	36-2724
Redação	34-5819	Oficinas:	
Contadoria	36-2764	Obras	36-2598
Expediente	36-7931	Jornal	36-2552
Seção do Pessoal	36-6183	Assinaturas	36-2684
		Revisão	36-6184

Venda avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$ 2,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 3,00

Assinaturas

Diário do Executivo		Diário da Justiça	
PERIODO	Cr\$	PERIODO	Cr\$
1.º/1 a 31/12	350,00	1.º/1 a 31/12	250,00
1.º/4 a 31/12	265,00	1.º/4 a 31/12	190,00
1.º/7 a 31/12	180,00	1.º/7 a 31/12	130,00
1.º/10 a 31/12	90,00	1.º/10 a 31/12	65,00

ALMOXARIFADO

RUA DA GLORIA N. 893 — TELEFONE: 36-2587
 PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para consulta de coleções de jornais: Rua da Glória n. 346.

II Conferência Nacional de Enfermeiros

Acompanhados dos srs. Paulo Marzagão e Lerner Rodrigues, secretários do Trabalho, respectivamente, de São Paulo e de Santa Catarina, estiveram, ontem em visita ao governador Carvalho Pinto, participantes da II Conferência Nacional de Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde, que teve como sede esta Capital e à qual compareceram representantes de vários Estados.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

PONTO FACULTATIVO

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 29 do corrente mês, "São Pedro" Santificado pela Igreja.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1959.
 Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto

LEI N. 5.353, DE 8 DE JUNHO DE 1959

Retificações
 No artigo 1.º, no tópico dos limites e confrontações do terreno, onde se lê:
 "... daí defletem à esquerda e seguem em curva de R=228 m (duzentos e oito metros) até C, por 50 m (cinquenta metros)";
 "... daí defletem à esquerda e seguem em curva de R=228 m (duzentos e vinte e oito metros) até C, por 50 m (cinquenta metros);"

DECRETO N. 35.114, DE 19 DE JUNHO DE 1959

Dá denominação a estabelecimento de ensino.
 CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
 Decreta:
 Artigo 1.º — A Escola Industrial de Bauru passa a denominar-se: Prof. Horácio Augusto da Silveira.
 Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Antonio de Queiroz Filho
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1959.
 João de Siqueira Campos
 Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.115, DE 19 DE JUNHO DE 1959

Concede reconhecimento à Escola Normal Particular "D. Pedro II", em São José do Rio Preto.
 CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º, § 1.º, da Lei n. 3.739, de 22 de janeiro de 1957, tendo em vista o relatório da Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais e do parecer favorável da referida Comissão,
 Decreta:
 Artigo 1.º — Passa a funcionar sob o regime de reconhecimento, a Escola Normal Particular "D. Pedro II", em São José do Rio Preto.
 Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Antonio de Queiroz Filho
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1959.
 João de Siqueira Campos
 Diretor Geral, Substituto

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Antonio de Queiroz Filho
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1959.
 João de Siqueira Campos
 Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.116, DE 19 DE JUNHO DE 1959

Suspende a autorização de funcionamento e retira a inspeção prévia concedida à Escola Normal Municipal "Prof. Veiga Júnior", de Iguape.
 CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 39.665 de 1958-S.E., e considerando que a Escola Normal Municipal "Prof. Veiga Júnior", de Iguape, encerrou suas atividades em virtude da instalação da Escola Normal e Ginásio Estadual "Cel. Jeremias Júnior", daquela localidade,
 Decreta:
 Artigo 1.º — Fica suspenso o funcionamento e retirada a inspeção prévia concedida à Escola Normal Municipal "Prof. Veiga Júnior", de Iguape, pelo Decreto n. 22.136-C, de 19 de março de 1953.
 Artigo 2.º — Os atos escolares efetuados no regime da inspeção prévia serão considerados bons para todos os efeitos legais.
 Artigo 3.º — Será recolhido à Escola Normal e Ginásio Estadual "Cel. Jeremias Júnior", de Iguape, o arquivo da Escola.
 Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Antonio de Queiroz Filho
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1959.
 João de Siqueira Campos
 Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.048-A, DE 8 DE JUNHO DE 1959

Retificação
 Na parte dos referendos, onde se lê:
 "Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de junho de 1959."
 CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Francisco de Paula Vicente de Azevedo
 Antonio de Queiroz Filho
 José Bonifácio Coutinho Nogueira
 Fauze Carlos
 Gabriel Silvestre Teixeira de Carvalho";
 leia-se:
 "Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de junho de 1959."
 CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Francisco de Paula Vicente de Azevedo
 Antonio de Queiroz Filho
 José Bonifácio Coutinho Nogueira
 Fauze Carlos
 José Vicente de Faria Lima
 Gabriel Silvestre Teixeira de Carvalho".

PALACIO DO GOVÊRNO
 Departamento Estadual de Administração
 Comunicação a que se refere o Artigo 1.º do Decreto n. 26.347, de 31-8-1956:
 Cargo ou Função — Nome do Funcionário — Padrão

ou Classe — Lotação — Repartição Pagadora — Fundamento da Licença — Número de dias ou meses concedidos — Quinquênio ou decênio a que se refere a licença-prêmio — Observações.
 Escriturária — Rita Pereira Bastos — "H" — Q. S. T. I. C. — D-35 — Fôlha 33 — Artigos 502 e 507 da "C. L.F." — 1 (um) mês por saldo da concessão de 3 meses, a partir de 22-6-59 (Quinquênio de 29-3-50 a 28-3-55) — Nada perde — A disposição do Departamento Estadual de Administração.

Universidade de São Paulo

Reitoria

ATOS DO REITOR

De 16 do corrente

Tornando sem efeito:
 o ato de 9 publicado em 13-5-59 que designou Da. Helena Maria Pereira de Carvalho para ministrar aulas de "Sociologia" nos Cursos de Pós graduação junto à Escola de Enfermagem, anexo à Faculdade de Medicina de São Paulo, mediante a gratificação de Cr\$ 100,00 por aula. — Proc. RUSP. 5316-59;
 o ato de 24, publicado em 28-4-59, de designação da Dra. Amélia Americana Franco Domingues de Castro, para ministrar aulas de Pedagogia e Didática junto à Escola de Enfermagem, anexo à Faculdade de Medicina de São Paulo, mediante a gratificação de Cr\$ 100,00 por aula. — Proc. RUSP. 5.317-59;
 o ato de 29, publicado no D.O. de 30-4-59, que concedeu a Da. Virgínia Buff D'Apice, Assistente, padrão "T", de t.i., lotado na Faculdade de Medicina Veterinária, um afastamento pelo prazo de 20 dias, a partir de 19-5-59, a fim de que, como convidada pudesse participar da Primeira Convenção dos Colegios Profissionais Universitários, com realização na Faculdade de Medicina Veterinária da Venezuela. — Proc. RUSP. 6.257-59.

Concedendo:
 nos termos dos arts. 229 da C.L.F. e 253, § 2.º item 3 da C.D., ao Dr. Paulo Gomes Romeo, Diretor Superintendente, padrão "Z-1", de t.i., lotado no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto afastamento pelo prazo de 7 dias, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, viajar para o Rio de Janeiro, onde tratará junto ao Ministério da Saúde da subvenção concedida ao referido Hospital pelo Departamento Nacional da Criança Verba Fundo de Assistência à Maternidade, relacionada em Restos a pagar de 1958. — Proc. RUSP. 9.379-59;
 nos termos do art. 512 da C.L.F., ao Sr. Waldemar Guilherme, extranumerário contratado para prestar serviços técnicos, estável face ao disposto pelo art. 23 do A.D.T.C.F., da Reitoria, 12 meses de licença-prêmio, sendo seis meses para gozo oportuno e seis meses para pagamento da importância correspondente, relativos aos quinquênios de 15-5-39 a 14-5-44, de 15-5-44 a 14-5-49, de 15-5-49 a 14-5-54 e de 15-5-54 a 14-5-59. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. 5640-51.
 De 17 do corrente
 Designando:
 nos termos do art 95 e §§ da C.L.F.:
 — o Bel. Fabio Prado, Advogado, padrão "U", do G-II-PP-GUSP., lotado na Reitoria e Chefe da Seção de Legislação e Ensino para, a contar de 12-6-59, substituir, com prejuízo de seus vencimentos mas sem as demais vantagens de seu cargo, o Bel. Luiz Domingues de